



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.403 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

“ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1ª DA
LEI 1.398 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018”.

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º- Fica alterada a redação do “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.398 de 10 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei do Orçamento do Município em vigor, no percentual de 5% (cinco por cento) a mais do que o previsto no artigo 4º da Lei n.º 1.371 de 22 de dezembro de 2017, que “Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Campo Florido/MG para o exercício de 2018”, para efeito de suplementação nas dotações orçamentárias com saldo insuficientes, objetivando reforçar as dotações orçamentárias de vencimentos e vantagens fixas (folhas de pagamentos), obrigações patronais (INSS) e outras despesas essenciais e emergenciais da Administração Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64.”

Art. 2º Esta lei entre em vigor a partir de sua publicação

Campo Florido, 25 de Outubro de 2018


Renato Soares de Freitas
Prefeito Municipal